



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

<b>AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90001/2024</b> <b>PROCESSO –e-PAD 078/2024</b>	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para a regularização junto à SUREG-Subsecretaria de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) das edificações situadas nos lotes 09A, 10, 11A, 12A, 12B. 13, 14, 15, 16 do Quarteirão 20 (Q20), Centro de Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO- VALOR TOTAL DO ITEM</b> <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.</b>	
<b>DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS</b>	
<b>DE 8 DE JANEIRO DE 2024</b> <b>ATÉ 12 DE JANEIRO DE 2024 - 10:00 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES</b>	
<b>DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - 10:00 HORAS (Horário de Brasília)</b> <b>ATÉ 12 DE JANEIRO DE 2024 - 16:00 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></b>	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (transparência/licitacoes-e-contratos/dispensas eletrônicas) e/ou no Portal de Compras supracitado.

### **ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital e anexos I a IV.

**As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br).**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS .....	5
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
6. FASE DE LANCES .....	6
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	7
8. HABILITAÇÃO.....	9
9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	10
10. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	11
11. SANÇÕES.....	11
12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	13
13. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	16
ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	20
ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	45
ANEXO IV DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MINUTA CONTRATUAL ....	48



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a regularização junto à SUREG - Subsecretaria de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) das edificações situadas nos lotes 09A, 10, 11A, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16 do Quarteirão 20 (Q20), Centro de Belo Horizonte, Minas Gerais, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Regularização de imóveis perante a Prefeitura de Belo Horizonte/MG	78	unidade	1	67.000,00	67.000,00

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

1.4. Toda a documentação referente à execução do objeto contratual/prestação do serviço deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da CONTRATANTE: [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br).

1.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168028 – Adaptação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte- MG; Natureza da Despesa: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.

3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - 3.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 3.3.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3.5. Sociedades cooperativas.
- 3.3.6. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.7. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### **4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico indicado na folha de rosto deste aviso.
- 4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II deste Aviso), assumindo o proponente o compromisso de executar os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar em campo próprio do sistema eletrônico:
  - 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
  - 5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
  - 5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 5.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste aviso e,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.

- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 7.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.2.1. SICAF;
  - 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 8.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
  - 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos Dispensa Eletrônica 01/2024

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 8.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.2. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.13/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste aviso.
- 12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
  - 13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 13.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 13.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
    - 13.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
  - 13.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 01/2024

13.14.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Belo Horizonte, 8 de janeiro de 2024.

**Ana Rita Gonçalves Lara**  
**Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 01/2023**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

### **ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/ 1943;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4 Qualificação Técnica

- 4.1O fornecedor que tiver formulado a proposta mais bem classificada (arrematante) deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.
- 4.2 Para a qualificação técnica, a empresa arrematante deverá apresentar prova de registro ou inscrição do arrematante e do seu responsável técnico, junto ao CREA -



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos** Dispensa Eletrônica 01/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o arrematante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

4.3 A qualificação técnico-operacional da arrematante se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) **ter o arrematante executado, de forma satisfatória, processos de regularização de edificações com tipologia similar<sup>1</sup> ao objeto para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.**

4.4 A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela arrematante de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria proponente (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à **regularização de edificações com tipologia similar<sup>1</sup> ao objeto para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.**

4.4.1 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da arrematante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a arrematante ou declaração de compromisso de vinculação futura, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

4.4.2 No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a arrematante e o profissional,

---

<sup>1</sup> Serão consideradas edificações com tipologia similar edifícios comerciais, utilizados pela administração pública ou residenciais com mais de 1 (um) pavimento. Galpões não serão considerados como tipologia similar.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos Dispensa Eletrônica 01/2024

este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).

4.4.3 O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

4.5 Serão considerados todos os atestados em que conste a arrematante como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

4.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria arrematante.

4.7 Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades ou Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelos contidos nos Anexos I e II do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso)

4.7.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no item 4.5.1 a 4.5.5 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

### ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

### SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº44.474/2022)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a regularização junto à SUREG- Subsecretaria de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se) das edificações situadas nos lotes 09A, 10, 11A, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16 do Quarteirão 20 (Q20), Centro de Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Regularização de imóveis perante a Prefeitura de Belo Horizonte/MG	78	unidade	1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação ocorrerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, I, Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência é indicado tendo em vista a necessidade de tramitação do processo na Prefeitura, o que pode levar tempo considerável.

1.5. O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço global.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos** Dispensa Eletrônica 01/2024

### **2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO**

2.1. O projeto do Novo Fórum de Belo Horizonte foi concebido como um empreendimento único a ser implantado nos quarteirões 20 (Q20) e 26 (Q26), com previsão de instalação das Varas do Trabalho na capital, Escola de Juízes, biblioteca e serviços de apoio à 1ª Instância. A dimensão do empreendimento proposto e o impacto que sua implantação causaria na vizinhança resultou no Plano de Licenciamento Urbanístico (PLU) nº. 013.99/12 que estabeleceu diretrizes condicionantes para emissão da Certidão de Baixa, depois de concretizada a reforma do imóvel.

As obras de reforma foram licitadas separadamente, já que a existência de alvarás de construção distintos possibilitava a execução independente das obras dos dois quarteirões. Contudo, por decisão da Administração deste Regional, o contrato referente a reforma no Q26 foi rescindido, anteriormente ao início dos serviços, mantendo as obras do Q20, iniciadas em outubro de 2016 e concluídas no 1º semestre de 2023. Portanto, para a obtenção da Certidão de Baixa de Construção será preciso regularizar o projeto do Q20, agora desmembrado do Q26, pois grande parte das determinações contidas no PLU não são mais necessárias ou viáveis.

A aprovação inicial do empreendimento, concretizada à época pela empresa C&P Arquitetura LTDA, contratada pelo Tribunal, será desconsiderada, dando início a abertura de um novo processo a ser elaborado em conformidade com a nova legislação vigente (Lei 11.181/2019) e com a lei 9.074/2005, na modalidade levantamento de Edificação, aplicável aos casos de obras já edificadas.

A SENG conta com uma equipe reduzida e pouco habituada com o desenvolvimento de projetos legais, por isso, na intenção de acelerar o processo para obtenção da baixa da edificação, documento imprescindível ao uso do imóvel, a contratação de profissional ou empresa especializada foi a solução escolhida para solução da demanda.

A contratação irá proporcionar a Regularização das edificações construídas no Q20, com a obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se). Cumpre destacar que a ausência de regularização do imóvel perante a Prefeitura torna seu uso irregular e pode atrair sanções cabíveis na forma da lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. O escopo da contratação consiste na elaboração de projeto para regularização das edificações de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região situadas nos lotes 09A, 10, 11A, 12A, 12B, 13, 14, 15, 16 do Quarteirão 20 (Q20), que englobam três imóveis interligados: Edifício Mário Werneck, Edifício Christiano Ottoni e um edifício de estacionamento, com área total de 12.271,70m<sup>2</sup>, para obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se).
- 3.2. O processo será composto por etapas, compreendendo: o levantamento do histórico das edificações e das áreas irregulares, o desenvolvimento do Projeto Arquitetônico Legal e o acompanhamento do processo de regularização junto à PBH.
- 3.3. O projeto de adequação às normas de acessibilidade não está incluído nesta contratação.
- 3.4. Para a regularização deverão ser seguidas as seguintes especificações de cada etapa constante do objeto contratado:
- 3.4.1. Levantamento do histórico e das áreas irregulares:
- 3.4.1.1. A CONTRATADA deverá fazer um levantamento do histórico das edificações junto à SUREG e demais órgãos, se necessário, para verificar os licenciamentos e projetos aprovados e Certidões de Baixa existentes para a área.
- 3.4.1.2. De posse da documentação listada no item anterior a CONTRATADA deverá realizar o Levantamento Arquitetônico de toda a área edificada.
- 3.4.1.3. A CONTRATADA deverá realizar Análise Técnica da situação da edificação frente à Legislação Urbanística Vigente.
- 3.4.1.4. Produtos esperados:
- I. Desenhos técnicos com identificação e representação gráfica de todos os espaços internos e externos do imóvel, incluindo a calçada adjacente, indicando a situação existente, em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Nos desenhos deverão estar representadas todas as informações necessárias para caracterização da edificação, incluindo medições e levantamentos de campo, tais como medidas reais e todas as cotas de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos Dispensa Eletrônica 01/2024

- II. Relatório de Análise Técnica contendo a avaliação da situação do imóvel frente à Legislação Urbanística Vigente;
- III. Parecer Técnico contendo:
  - a) Indicação da estratégia a ser utilizada para de regularização;
  - b) Planilha de Cálculo de Áreas, de acordo com a Portaria SMPU 006/2020;
  - c) Estimativa dos valores das multas de regularização a serem pagas em razão dos parâmetros urbanísticos infringidos, se for o caso.

#### 3.4.2. Projeto Arquitetônico Legal:

3.4.2.1. No caso de Parecer favorável à regularização, a CONTRATADA deverá desenvolver o Projeto Arquitetônico Legal. No caso de parecer desfavorável à regularização, a CONTRATANTE irá realizar, às suas expensas, os procedimentos necessários para possibilitar a regularização, ficando suspensa a contagem dos prazos previstos no item 7, até que os procedimentos estejam concluídos.

#### 3.4.2.2. Produtos esperados:

- I. Desenhos técnicos com a representação do levantamento arquitetônico das edificações (plantas, cortes, fachadas, implantação, cobertura, gradil) de acordo com a Portaria SMPU 006/2020;
- II. Relatório Fotográfico no padrão da Secretaria Municipal de Política Urbana-SMPU, conforme Decreto nº 17.057 de 29/01/2019;
- III. Cadastro e assinatura do Termo de Responsabilidade Técnica pela Estabilidade do Terreno no Portal de Edificações da PBH;
- IV. Laudo Geotécnico.
- V. Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica- RRT referente ao Levantamento Arquitetônico;

---

nível, as inclinações, larguras e comprimentos das rampas, o número de degraus, as alturas de guarda-corpo e corrimãos e demais dados necessários.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos Dispensa Eletrônica 01/2024

- VI. Declaração de inexistência de área de preservação Permanente- APP através do preenchimento do Formulário padrão da PBH;
- 3.4.2.3. A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto a documentação necessária a ser providenciada para Regularização.
- 3.4.2.4. A CONTRATADA deverá preencher o Requerimento padrão da PBH e cadastrar o projeto no Portal de Edificações;
- 3.4.2.5. A CONTRATADA deverá realizar o Protocolo online no Portal de Edificações da PBH.
- 3.4.3. Acompanhamento da Regularização:
- 3.4.3.1. Depois de realizado o Protocolo online do projeto no Portal de Edificações da PBH, a CONTRATADA deverá acompanhar o processo de regularização, comparecendo aos atendimentos presenciais e virtuais com os examinadores/vistoriadores da PBH.
- 3.4.3.2. A CONTRATADA deverá desenvolver as correções de projeto, caso solicitadas pelos técnicos da PBH.
- 3.4.3.3. Produtos esperados:
- I. Certidão de Baixa de Construção.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

- 4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução dos serviços, até o limite de 50% do valor total do contrato.
- 4.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo a proibição constar expressamente do Aviso de Dispensa de Licitação.
- 4.3. É obrigação adicional da CONTRATADA, em razão da subcontratação, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos Dispensa Eletrônica 01/2024

rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP;

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não será necessária garantia para a execução do objeto desta contratação.

#### **Vistoria**

4.5.1. A CONTRATADA poderá realizar vistorias nos imóveis com agendamento e pedido de autorização de acesso realizados via e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br). A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

4.5.2. Para as vistorias, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.5.3. A não realização da vistoria prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

4.5.5. O licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A elaboração do Projeto de Regularização e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA ou CAU, que serão indicados pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 5.2. No caso da substituição a que se refere o item anterior (5.1), o novo profissional deve comprovar sua qualificação, nos moldes do item 12 deste Termo de Referência, mantendo assim as condições de habilitação. Para a efetivação da referida substituição, a CONTRATADA deve submeter à Fiscalização a documentação do novo profissional, incluindo, sua qualificação técnico-profissional, para análise e autorização da substituição pretendida.
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da Etapa de Projeto Arquitetônico Legal, as ARTs ou RRTs relativas aos serviços de Levantamento Arquitetônico e Laudo Geotécnico, devidamente quitadas e com assinatura do profissional responsável técnico indicado.
- 5.4. Os projetos, memoriais, planilhas de cálculo, requerimentos, relatórios, laudos e quaisquer outros documentos necessários à Regularização deverão ser desenvolvidos de acordo com os modelos adotados pela PBH, disponibilizados no seu endereço eletrônico.
- 5.5. Todas as informações repassadas pela CONTRATANTE serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição destas. Caso existam, por exemplo, divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.
- 5.6. A CONTRATADA deverá comparecer aos atendimentos presenciais ou virtuais agendados pela PBH.
- 5.7. A CONTRATADA deverá desenvolver todas as correções em projeto, se solicitadas pela PBH, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 5.8. O pagamento de emolumentos, taxas e multas correspondentes ao processo de Regularização perante a PBH serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.9. O pagamento de quaisquer taxas perante os Conselhos de Classe (CREA ou CAU) referentes ao serviço a ser prestado será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.10. A CONTRATANTE agendará a primeira reunião de acompanhamento, anteriormente à emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), que poderá ser presencial ou remota, à critério da CONTRATANTE.
- 5.11. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região poderá disponibilizar cópia de projetos arquitetônicos da edificação em versão digital (.dwg).
- 5.12. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região poderá disponibilizar cópia dos projetos aprovados no IEPHA e PBH.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 5.13. O serviço de levantamento arquitetônico e diagnóstico a ser executado dentro dos edifícios do TRT/3ª deverá ser previamente agendado com a Fiscalização e ocorrer em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00, salvo nos casos que impliquem transtorno, que deverão ser combinados previamente com a CONTRATANTE.
- 5.14. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços de levantamento e diagnóstico deverão ser verificadas pela CONTRATADA, que deverá alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades ou impedimentos.
- 5.15. Toda a documentação referente à prestação do serviço deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da CONTRATANTE: seng@trt3.jus.br.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1.A versão final do Projeto de Regularização deverá ser entregue a Secretaria de Engenharia no formato digital enviado ao endereço eletrônico da unidade técnica da CONTRATADA.
  - a) .DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
  - b) .XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
  - c) .DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).
- 6.2. Para a entrega da versão final, conforme definido no item 7.2, além da apresentação dos arquivos em formato editável, todos os documentos deverão ser fornecidos em extensão .pdf.

### 7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 7.1. O serviço será desenvolvido por etapas e será solicitado por meio de Ordem de Serviço (OS) inicial, que dará início a contagem dos prazos.
- 7.2. Os prazos para execução de cada etapa estão descritos abaixo:
  - 7.2.1. Levantamento do histórico e das áreas a regularizar: 45 dias;
  - 7.2.2. Projeto Arquitetônico Legal: 30 dias;
  - 7.2.3. Acompanhamento da Regularização: 10 dias por revisão, caso solicitadas.
- 7.3. A contagem do prazo será iniciada a partir de 3 (três) dias úteis da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS).
- 7.4. À exceção do prazo previsto nos itens 5.1, 7.3 e 7.11, todos os demais prazos serão contados em dias corridos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos Dispensa Eletrônica 01/2024

- 7.5. Os prazos se referem a entrega de todos os serviços previstos para a etapa correspondente, conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.
- 7.6. Os serviços apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela Fiscalização que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a aprovação e recebimento da etapa. Caso a Fiscalização solicite alguma revisão na documentação apresentada na etapa, deverá manifestar-se através de relatório circunstanciado enviado à CONTRATADA através de e-mail.
- 7.7. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para entregar a documentação revisada, com a totalidade dos apontamentos listados pelo TRT/3ª na sua análise devidamente sanados. A falta de correção de algum apontamento da Fiscalização poderá ser penalizada com multa por atraso.
- 7.8. A aceitação pelo TRT/3ª dos documentos produzidos em cada etapa, dentro do prazo estipulado, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.
- 7.9. O TRT/3ª formalizará a aceitação dos produtos correspondentes a cada etapa por meio de correio eletrônico.
- 7.10. Na etapa de Acompanhamento da Regularização, as revisões deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da disponibilização do pedido de correção pela PBH.
- 7.11. A Ordem de Serviço (OS) será encaminhada pela CONTRATANTE por e-mail na data de sua emissão, e deverá ser assinada, física ou digitalmente, pela CONTRATADA e devolvida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de remessa.
- 7.12. O atraso no recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços.

## 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Atuará como GESTOR desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 8.2. Atuará como FISCAL o chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia da SENG e como seu suplente eventual, o seu substituto legal.
- 8.3. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos Dispensa Eletrônica 01/2024

exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

- 8.4. À Fiscalização competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, os produtos entregues, e os documentos elaborados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato.
- 8.5. Nos casos omissos, a Fiscalização deverá ser consultada e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.
- 8.6. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Depois de concluído o objeto do contrato com a emissão da Certidão de Baixa e Habite-se, o serviço será recebido:
  - a. provisoriamente, pelo chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia da SENG, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - b. definitivamente, por servidor ou comissão, designados pelo Secretário de Engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.3. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega, pela CONTRATADA, da Certidão de Baixa de Edificação.

## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos serviços será efetuado em 3 (três) parcelas correspondentes à conclusão de cada etapa, conforme a seguir discriminado:
  - a) A primeira parcela, equivalente a 40% do valor do contrato, após a conclusão da etapa de Levantamento do histórico e das áreas irregulares,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos Dispensa Eletrônica 01/2024

comprovada mediante recebimento dos produtos para a etapa listados no item 3.4.1.4;

- b) A segunda parcela, equivalente a 40% do valor do contrato, após a conclusão da etapa de Projeto Arquitetônico Legal, comprovada mediante recebimento dos produtos para a etapa listados no 3.4.2.2 e do protocolo online do projeto na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte- PBH;
  - c) A terceira parcela, equivalente a 20% do valor do contrato, após o recebimento definitivo do objeto do contrato, que se dará quando da emissão da Certidão de Baixa de Edificação.
- 10.2. Após a aprovação de cada etapa, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NFS-e, a qual deverá ser remetida para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno 4631, 6º andar, em Belo Horizonte/MG ou para o e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br).
- 10.3. A CONTRATADA deverá realizar cadastro e inserir a Nota Fiscal no sistema SIGEO, conforme orientações a serem realizadas pela Fiscalização.
- 10.4. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal em Reais, em que conste o valor e a descrição destes, que, após o ateste do Fiscal do Contratante, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A liberação da NFS-e para pagamento ficará condicionada ao ateste do FISCAL do contrato.
- 10.6. No ato do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade, a exemplo de :
- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - d) Situação cadastral no SICAF;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- e) Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU);
  - f) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número do contrato, o objeto do contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
  - g) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
  - h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.7. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.
- 10.8. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em até 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.
- 10.9. Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 10.4 após a regularização das pendências.
- 10.10. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 10.11. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 10.12. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.
- 10.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### 11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado (Setembro/2023), nos termos do art. 25 § 7º, da Lei nº 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC-DI ou outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável à CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas a obtenção de condição mais vantajosa.

#### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Crériterios para aceitabilidade dos preços

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o valor total estimado para a contratação, conforme item 13.1.
- 12.2. A disputa deverá dar publicidade ao orçamento referencial e adotará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$250,00.
- 12.3. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido como preço de referência pela Administração, conforme discriminado no item 13.1. Nos preços ofertados pelos participantes deverão estar contemplados todos os insumos necessários à execução do objeto.
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido neste Termo de Referência, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar a avaliação da proposta.
- 12.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.6. Das propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 12.7. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo III.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### Qualificação Técnica

- 12.8. O licitante que tiver formulado a proposta mais bem classificada (arrematante) deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado. O prazo para a apresentação da documentação será informado pelo pregoeiro após a seção de lances.
- 12.9. Para a qualificação técnica, a empresa arrematante deverá apresentar prova de registro ou inscrição do arrematante e do seu responsável técnico, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o arrematante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 12.10. A qualificação técnico-operacional da arrematante se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) **ter o arrematante executado, de forma satisfatória, processos de regularização de edificações com tipologia similar<sup>3</sup> ao objeto para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.**
- 12.11. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela arrematante de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria proponente (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à **regularização de edificações com tipologia similar<sup>2</sup> ao objeto para fins de obtenção de Certidão de Baixa de Construção na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.**

---

<sup>3</sup> Serão consideradas edificações com tipologia similar edifícios comerciais, utilizados pela administração pública ou residenciais com mais de 1 (um) pavimento. Galpões não serão considerados como tipologia similar.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 12.12. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da arrematante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a arrematante ou declaração de compromisso de vinculação futura, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 12.13. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a arrematante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).
- 12.14. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 12.15. Serão considerados todos os atestados em que conste a arrematante como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 12.16. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria arrematante.
- 12.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na disputa ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 12.17.1.SICAF;
- 12.17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 12.17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 12.17.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.18. Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades ou Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelos contidos nos Anexos I e II.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### Qualificação Econômico-financeira

12.19. Não serão exigidos requisitos diferenciados de qualificação econômico-financeira.

#### 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme a mediana das propostas apresentadas os orçamentos de mercado:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA
Cotação 1	86.500,00
Cotação 2	67.000,00
Cotação 3	12.000,00
<b>MEDIANA</b>	<b>67.000,00</b>

#### 14. VIGENCIA

14.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

14.1.1. O contrato terá vigência prorrogada caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato.

14.1.2. O prazo de vigência foi indicado considerando o tempo necessário para execução dos serviços por parte da CONTRATADA. Contudo poderá ser dilatado em razão da imprevisibilidade do tempo de análise pelos técnicos da PBH.

14.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na forma prevista nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

15.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.

- 15.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 15.1.6. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira.
- 15.1.7. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento da venda realizada.
- 15.1.8. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste termo a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 15.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 15.1.11. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária por estes, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.
- 15.1.12. Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 15.1.13. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 15.1.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.1.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas relacionadas (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 16.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos;
- 16.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 16.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos Dispensa Eletrônica 01/2024

- 16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.1.9. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar todos os ambientes do imóvel, objeto desta contratação, para fins de levantamento.
- 16.1.10. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 16.1.11. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e especificações previstas neste Termo de Referência.
- 16.1.12. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de relatórios circunstanciados e interpondo os prazos especificados no item 7.7 deste termo para corrigir as irregularidades.
- 16.1.13. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta.
- 16.1.14. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações discriminadas no artigo 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 17.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.
- 17.3. Garantida à CONTRATADA ampla e prévia defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:
- 17.4. Será aplicada multa nas seguintes condições:
  - a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços;
  - b. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos;

- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
  - d. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- 17.5. Além do descumprimento dos prazos previstos para conclusão de cada etapa constante no item 3 deste TR, será considerado atraso passível de penalização entregas de revisões contendo, injustificadamente, os mesmos vícios já apontados anteriormente pela Fiscalização. O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços solicitado pela Fiscalização, em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Serviço.
- 17.7. Após o fim da vigência do contrato ou rescisão do ajuste, caso não haja nenhum recebimento definitivo de nenhum dos itens integrantes do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, também será considerada inexecução total do objeto.
- 17.8. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.9. No caso de aplicação de multa será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados de sua intimação.

### 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 18.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes do objeto ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar por itens extras e/ou alterar a composição de preço apresentada. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no objeto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos      Dispensa Eletrônica 01/2024

documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento do objeto especificado.

- 18.3. Se constatada a impossibilidade legal ou regulamentar de Regularização da edificação perante a PBH na etapa de Levantamento do histórico e das áreas irregulares, o contrato poderá extinto, hipótese na qual será devido o pagamento do valor referente à etapa concluída, desde que comprovado o recebimento dos produtos listados no item 3.4.1.4.
- 18.4. Se durante o processo de regularização for necessário levantar ou corrigir dados ou informações de campo adicionais, a CONTRATADA deverá refazer o levantamento necessário sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, independentemente da aceitação anterior da etapa de Levantamento.
- 18.5. Não será admitida a contratação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio ou de Cooperativas em função da vedação constante na Lei Complementar nº 123/06.
- 18.6. Este Termo de Referência deverá observar as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006, art. 49, inciso IV, concedendo-se tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com participação exclusiva.

Belo Horizonte, em 06 de dezembro de 2023

**BRENO DIAS RODRIGUES**

Secretário de Engenharia – TRT 3ª Região



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 01/2024

**ANEXO I DO TR - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E  
PECULIARIDADES**

Referência: **Disputa Eletrônica nº 90001/2024**

Data da declaração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Aviso de Dispensa de Licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: O participante da disputa é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 01/2024

**ANEXO II DO TR – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Referência: **Dispensa Eletrônica nº 90001/2024**

Data da visita: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT/3ª, em Belo Horizonte, com o objetivo de conhecer toda a área objeto da disputa, conforme previsto Aviso de Dispensa de Licitação em referência.

Declaro, junto ao representante do TRT/3ª, que as dúvidas quanto ao objeto da contratação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: O participante da disputa é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 01/2024

**ANEXO III DO TR- MODELO DE PROPOSTA**

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 01/2024

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível [no site eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 01/2024

**ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E  
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO/PROPOSTA**

Processo : \_\_\_\_\_

Dispensa Eletrônica: \_\_\_\_\_

**ITEM ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Regularização de imóveis perante a Prefeitura de Belo Horizonte	1

<b>EMPRESA</b>	<b>DATA DA PROPOSTA</b>

<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 01/2024

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		<b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b>	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

**DECLARAÇÕES**

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, e tem pleno conhecimento dos termos do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a)** Os fornecedores deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

### **ANEXO IV DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MINUTA CONTRATUAL**

#### **MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 90001/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS PERANTE A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a (**CONTRATADA**), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Processos e-PAD 38169/2023 e xxxx/2023, regido pelo Art. 75, I, Lei nº 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto para fins de regularização das edificações de propriedade do **CONTRATANTE** junto à Subsecretaria de Regulação Urbana (SUREG) da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, e de obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se), na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e das especificações constantes do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica \_\_/2023, do Processo e-PAD \_\_\_\_/2023 que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** procederá a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

elaboração de projeto para regularização das edificações de propriedade CONTRATANTE, situadas nos lotes 09A, 10, 11A, 12A, 12B. 13, 14, 15, 16 do Quarteirão 20 (Q20), que englobam três imóveis interligados: Edifício Mário Werneck, Edifício Christiano Ottoni e um edifício de estacionamento, com área total de 12.271,70 m<sup>2</sup>, para obtenção de Certidão de Baixa de Construção (Habite-se).

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão prestados em etapas, compreendendo: o levantamento do histórico das edificações e das áreas irregulares, o desenvolvimento do Projeto Arquitetônico Legal e o acompanhamento do processo de regularização junto à Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

**Parágrafo Terceiro:** O projeto de adequação às normas de acessibilidade não está incluído nesta contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato e os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica \_\_/2023, e neste Instrumento, bem como nas normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo AS PARTES pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além das seguintes:

**Parágrafo Primeiro:** Para a regularização das edificações e obtenção do *Habite-se*, junto à SUREG, deverá a CONTRATADA seguir as seguintes especificações de cada etapa constante do objeto contratado, a saber

##### 1.) Levantamento do histórico e das áreas irregulares:

- 1.1) Deverá a CONTRATADA fazer um levantamento do histórico das edificações junto à SUREG e demais órgãos, se necessário, para verificar os licenciamentos e projetos aprovados e Certidões de Baixa existentes para a área;
- 1.2) De posse da documentação listada no item anterior a CONTRATADA deverá realizar o Levantamento Arquitetônico de toda a área edificada;
- 1.3) Deverá a CONTRATADA realizar Análise Técnica da situação da edificação frente à Legislação Urbanística Vigente;
- 1.4) Deverá a CONTRATADA elaborar com esse fim os seguintes documentos:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 1.4.1.** Desenhos técnicos com identificação e representação gráfica de todos os espaços internos e externos do imóvel, incluindo a calçada adjacente, indicando a situação existente, em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes;
  - 1.4.2.** Relatório de Análise Técnica contendo a avaliação da situação do imóvel frente à Legislação Urbanística Vigente;
  - 1.4.3.** Parecer Técnico contendo indicação da estratégia a ser utilizada para de regularização; planilha de Cálculo de Áreas, de acordo com a Portaria SMPU 006/2020 e; estimativa dos valores das multas de regularização a serem pagas em razão dos parâmetros urbanísticos infringidos, se for o caso.
- 1.5)** O serviço de levantamento arquitetônico e diagnóstico a ser executado dentro dos edifícios do CONTRATANTE deverá ser previamente agendado com a Fiscalização e ocorrer em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00, salvo nos casos que impliquem transtorno, que deverão ser combinados previamente com a CONTRATANTE. Toda a documentação referente à prestação do serviço deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da CONTRATANTE: [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br);

## 2.) Projeto Arquitetônico Legal:

- 2.1.** No caso de Parecer favorável à regularização, a CONTRATADA deverá desenvolver o Projeto Arquitetônico Legal;
- 2.2.** No caso de parecer desfavorável à regularização, a CONTRATANTE irá realizar, às suas expensas, os procedimentos necessários para possibilitar a regularização, ficando suspensa a contagem dos prazos previstos na **Cláusula Quarta** deste Contrato, até que os procedimentos estejam concluídos;
- 2.3.** Deverá a CONTRATADA orientar a CONTRATANTE quanto a documentação necessária a ser providenciada para Regularização;
- 2.4.** O CONTRATANTE poderá disponibilizar cópia de projetos arquitetônicos da edificação em versão digital (.dwg), bem como, cópia dos projetos aprovados no IEPHA e PBH;
- 2.5.** Deverá a CONTRATADA preencher o Requerimento padrão da PBH e cadastrar o projeto no Portal de Edificações;
- 2.6.** Deverá a CONTRATADA realizar o Protocolo online no Portal de Edificações da PBH;
- 2.7.** Deverá A CONTRATADA elaborar com esse fim os seguintes documentos:
  - 2.7.1** Desenhos técnicos com a representação do levantamento arquitetônico das edificações (plantas, cortes, fachadas, implantação, cobertura, gradil) de acordo com a Portaria SMPU 006/2020;
  - 2.7.2** Relatório Fotográfico no padrão da Secretaria Municipal de Política Urbana-SMPU, conforme Decreto nº 17.057 de 29/01/2019;
  - 2.3.1.** Cadastro e assinatura do Termo de Responsabilidade Técnica pela Estabilidade do Terreno no Portal de Edificações da PBH;
  - 2.7.3** Laudo Geotécnico;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 2.7.4 Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica- RRT referente ao Levantamento Arquitetônico;
- 2.7.5 Declaração de inexistência de área de preservação Permanente- APP através do preenchimento do Formulário padrão da PBH.

### 3.) Acompanhamento da Regularização:

**3.1.** Depois de realizado o Protocolo online do projeto no Portal de Edificações da PBH, a CONTRATADA deverá:

- 3.1.1. Acompanhar o processo de regularização, comparecendo aos atendimentos presenciais e virtuais com os examinadores/vistoriadores da PBH;
- 3.1.2. Desenvolver as correções de projeto, caso solicitadas pelos técnicos da PBH;
- 3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer a Certidão de Baixa de Construção, emitida pela PBH.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, ao final da Etapa de Projeto Arquitetônico Legal, as ARTs ou RRTs relativas aos serviços de Levantamento Arquitetônico e Laudo Geotécnico, devidamente quitadas e com assinatura do profissional responsável técnico indicado. Os projetos, memoriais, planilhas de cálculo, requerimentos, relatórios, laudos e quaisquer outros documentos necessários à Regularização deverão ser desenvolvidos de acordo com os modelos adotados pela PBH, disponibilizados no seu endereço eletrônico.

**Parágrafo Terceiro:** Se constatada a impossibilidade legal ou regulamentar de Regularização da edificação perante a PBH na etapa de Levantamento do histórico e das áreas irregulares, o contrato poderá extinto, hipótese na qual será devido o pagamento do valor referente à etapa concluída, desde que comprovado o recebimento dos produtos listados no item 1.4. do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**Parágrafo Quarto:** A elaboração do Projeto de Regularização e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA ou CAU, que serão indicados pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica \_\_\_/2023 e neste Contrato.

**Parágrafo Quinto:** No caso da substituição a que se refere o parágrafo anterior, o novo profissional deve comprovar sua qualificação, mantendo assim as condições de habilitação. Para a efetivação da referida substituição, a CONTRATADA deve submeter à Fiscalização a documentação do novo profissional, incluindo, sua qualificação técnico-profissional, para análise e autorização da substituição pretendida.

**Parágrafo Sexto:** Se durante o processo de regularização for necessário levantar ou corrigir dados ou informações de campo adicionais, a CONTRATADA



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

deverá refazer o levantamento necessário sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, independentemente da aceitação anterior da etapa de Levantamento.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá comparecer aos atendimentos presenciais ou virtuais agendados pela PBH, bem como desenvolver todas as correções em projeto, se solicitadas pela PBH, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento de emolumentos, taxas e multas correspondentes ao processo de Regularização perante a PBH, entretanto, à CONTRATADA caberá o pagamento de quaisquer taxas perante os Conselhos de Classe (CREA ou CAU) referentes ao serviço a serem prestados.

**Parágrafo Nono:** As condições de acesso aos locais para realização dos serviços de levantamento e diagnóstico deverão ser verificadas pela CONTRATADA, que deverá alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades ou impedimentos.

**Parágrafo Décimo:** A versão final do Projeto de Regularização deverá ser entregue a Secretaria de Engenharia no formato digital enviado ao endereço eletrônico da unidade técnica da CONTRATADA.

- 1.) DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
- 2.) XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
- 3.) DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).
- 4.) Além da apresentação dos arquivos em formato editável, todos os documentos deverão ser fornecidos em extensão .pdf.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Todas as informações repassadas pelo CONTRATANTE serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição destas. Caso existam, por exemplo, divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.

### CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS:

Os serviços serão realizados em etapas e solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS) inicial, que será encaminhada pelo CONTRATANTE, por e-mail, na data de sua emissão, e deverá ser assinada, física ou digitalmente, pela CONTRATADA e devolvida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua remessa, sendo certo que o atraso no recebimento da (OS) por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução objeto contratado.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE agendará a primeira reunião de acompanhamento com a CONTRATADA, anteriormente à emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), que poderá ser presencial ou remota, à critério da CONTRATANTE

**Parágrafo Segundo:** O início da contagem dos prazos para realização do objeto dar-se-á em até 03 (três) dias, a partir da emissão do (OS) pela Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, os demais prazos serão iniciados automaticamente, depois da aceitação pela CONTRATANTE dos documentos produzidos na etapa anterior, devendo a CONTRATADA observar os prazos abaixo elencados para cada etapa:

- 1.) Levantamento do histórico e das áreas a regularizar: 45 (quarenta e cinco) dias;
- 2.) Projeto Arquitetônico Legal: 30 (trinta) dias;
- 3.) Acompanhamento da Regularização: 10 (dez) dias corridos da disponibilização do pedido de correção pela PBH, por revisão, caso solicitadas.

**Parágrafo Terceiro:** A aceitação pelo CONTRATANTE dos documentos produzidos em cada etapa, dentro do prazo estipulado, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente. O CONTRATANTE formalizará a aceitação dos documentos correspondentes a cada etapa por meio de correio eletrônico.

**Parágrafo Quarto:** Os serviços apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela Fiscalização que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a aprovação e recebimento da etapa. Caso a Fiscalização solicite alguma revisão na documentação apresentada na etapa, deverá manifestar-se através de relatório circunstanciado enviado à CONTRATADA através de e-mail.

**Parágrafos Quinto:** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para entregar a documentação revisada, com a totalidade dos apontamentos listados pelo CONTRATANTE na sua análise devidamente sanados. A falta de correção de algum apontamento da Fiscalização poderá ser penalizada com multa por atraso.

**Parágrafo Sexto:** Após a aprovação de cada etapa, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NFS-e, a qual deverá ser remetida para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno 4631, 6º andar, em Belo Horizonte/MG ou para o e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br).

**Parágrafo Sétimo:** Todos os prazos serão contados em dias corridos, exceto aqueles que explicitamente façam previsão em dias úteis.

### CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Depois de concluído o objeto do contrato com a emissão da Certidão de Baixa e Habite-se, o serviço será recebido:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 1) **Provisoriamente**, pelo chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia da SENG, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 2) **Definitivamente**, por servidor ou comissão, designados pelo Secretário de Engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão em até 10 (dez) dias corridos a contar da entrega, pela CONTRATADA, da Certidão de Baixa de Edificação.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
1	Regularização de imóveis perante a Prefeitura de Belo Horizonte/MG	78	R\$

**Parágrafo Único:** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja; setembro de 2023, nos termos do art. 25 § 7º, da Lei nº 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC-DI ou outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável à CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas a obtenção de condição mais vantajosa.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxx e Nota de Empenho 2023NE, emitida em xx/xx/2023 pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO será realizado em 3 (três) parcelas, de acordo com as entregas discriminadas abaixo, mediante apresentação da Nota Fiscal em Reais, em que conste o valor e a descrição destes, que, após o ateste do Fiscal do Contratante, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1. **Primeira Parcela**, equivalente a 40% do valor do contrato, após a conclusão da etapa de Levantamento do histórico e das áreas irregulares, comprovada mediante recebimento dos documentos listados no item 1.4 do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato;
2. **Segunda Parcela**, equivalente a 40% do valor do contrato, após a conclusão da etapa de Projeto Arquitetônico Legal, comprovada mediante recebimento dos produtos para a etapa listados no item 2.7 do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato e do protocolo online do projeto na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte- PBH;
3. **Terceira Parcela**, equivalente a 20% do valor do contrato, após o recebimento definitivo do objeto do contrato, que se dará quando da emissão da Certidão de Baixa de Edificação.

**Parágrafo Primeiro:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** A Nota Fiscal Eletrônica- NFS-e, a qual deverá ser remetida para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno 4631, 6º andar, em Belo Horizonte/MG ou para o e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br), para fins de liquidação e pagamento, deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) Prazo de validade;
- 2) Data da emissão;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 3) Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- 4) **Período** respectivo de execução do Contrato;
- 5) Valor a pagar; e
- 6) **Eventual** destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Os documentos fiscais exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail [segpre@trt3.jus.br](mailto:segpre@trt3.jus.br).

**Parágrafo Quinto:** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "[https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal\\_externo/](https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/)", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

**Parágrafo Sexto:** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2023. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**Parágrafo Sétimo:** Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

**Parágrafo Oitavo:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Nono:** Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE. Nessa hipótese, a CONTRATADA se obriga a manter a execução de serviços e dar continuidade ao atendimento solicitado.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato terá vigência prorrogada caso o objeto não seja concluído no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, em razão da imprevisibilidade do tempo de análise pelos técnicos da PBH.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Ajuste, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Ajuste, do Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- 3) Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4) Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar todos os ambientes do imóvel, objeto desta contratação, para fins de levantamento;
- 5) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados;
- 6) Exercer o controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência e neste Contrato;
- 7) Comunicar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e/ou pelos técnicos por ela credenciados;
- 9) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Ajuste, no Edital e seus Anexos;
- 10) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11) Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de relatórios circunstanciados e interpondo os prazos especificados no Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta deste Termo para corrigir as irregularidades;
- 12) Promover os pagamentos à CONTRATADA do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Ajuste e no Termo de Referência;
- 13) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- 14) Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 1) Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 2) Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 3) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4) Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 5) Comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento, com a devida comprovação;
- 6) Comunicar ao CONTRATANTE e às autoridades competentes, quando exigido na legislação, de forma detalhada e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro que, na ocorrência de um eventual fato desta natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7) Designar preposto que será o seu representante, podendo ser o responsável técnico pelos serviços. Somente o preposto será considerado habilitado a tratar com a Fiscalização;
- 8) Fornecer e manter atualizados seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo, bem como, números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto responsável, sem que isto gere qualquer custo adicional pelo serviço;
- 9) Permitir e facilitar a fiscalização do contrato;
- 10) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais deste Ajuste ou do Termo de Referência;
- 11) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12) Cumprir as disposições contidas nas normas e leis anticorrupção, em especial as Leis n. 8.426/1992 e 12.846/2013, obrigação extensível aos sócios e dirigentes da Contratada, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados;
- 13) Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Ajuste, no Aviso de Dispensa de Licitação e/ou neste Termo de Referência ou pelo CONTRATANTE;
- 14) Garantida a ampla e prévia defesa, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto deste contrato, venha a provocar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantido ao TRT3 direito regressivo por tudo o que acaso tenha



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

que depender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;

- 15) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;
- 16) Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 17) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo a FISCALIZAÇÃO recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos mesmos prazos pactuados;
- 19) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da FISCALIZAÇÃO, com vistas à aplicação de penalidades;
- 20) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade;
- 21) Assumir objetivamente inteira responsabilidade Civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações e/ou pensões decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução de serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 22) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido, a respectiva Carteira Profissional e demais documentos relativos aos empregados alocados no contrato;
- 23) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 24) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas relacionadas (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010);
- 25) Cumprir, no que couber, as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos e no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE
- 26) Realizar o autocadastro no sistema de execução financeira adotado pelo CONTRATANTE, o "SIGEO/JT", destinado à gestão e à coleta de dados para realização de transações financeiras no SIAFI e envio da EFD-Reinf, por meio da configuração do usuário externo, no [link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/](https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/) ou outro que o substituir.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

- 27) Cadastrar-se previamente e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT (Execução Financeira), conforme legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA poderá subcontratar parte da execução dos serviços, até o limite de 50% do valor total do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA está obrigada, em razão da subcontratação, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA será responsabilizada



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

administrativamente pelas infrações cometidas e enquadradas no Art. 155 da Lei Nº 14.133 de 2021, sendo a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da referida Lei. Garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Primeiro:** À CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Ajuste e do Termo de Referência, a saber:

- 1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços;
- 2) Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos;
- 3) Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
- 4) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

**Parágrafo Segundo:** Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Além do descumprimento dos prazos previstos para conclusão de cada etapa constante na **Cláusula Terceira** deste Contrato, será considerado atraso passível de penalização entregas de revisões contendo, injustificadamente, os mesmos vícios já apontados anteriormente pela Fiscalização. O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços solicitado pela Fiscalização, em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Serviço.

**Parágrafo Quinto:** Após o fim da vigência do contrato ou rescisão do ajuste, caso não haja nenhum recebimento definitivo de nenhum dos itens integrantes do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, também será considerada inexecução total do objeto.

**Parágrafo Sexto:** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de aplicação de multa será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

**Parágrafo Oitavo:** As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

**Parágrafo Nono:** O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

**Parágrafo Décimo:** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, neste Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Quarto:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA, para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, com informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, o método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto contratual e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Ajuste serão acompanhados por servidores previamente designados pela autoridade competente, para atuarem como gestores, fiscais e respectivos substitutos,





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 01/2024

na forma prevista na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa TRT3 GP n. 07/2013.

**Parágrafo Segundo:** Atuará como gestor deste Contrato o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e como gestor substituto, servidor desse setor eventualmente designado para exercer o encargo no período de ausência ou impedimento do titular.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do objeto deste contrato caberá ao chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia da SENG e como seu suplente eventual, o seu substituto legal, que atuarão para acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, os produtos entregues, e os documentos elaborados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato. Nos casos omissos, a Fiscalização deverá ser consultada e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

**Parágrafo Quarto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Quinto:** A equipe de fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO**

Após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE, a extinção do Contrato poderá ser:

- 1) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento e neste Instrumento;
- 2) Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Dispensa Eletrônica 01/2024

**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas  
Diretor-Geral

**(CONTRATADA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.  
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos  
Portaria TRT/GP n. 01/2023